

de inventários florestais e padronização qualificada de produtos e subprodutos de origem vegetal.

JORNADA DE TRABALHO: período de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.160,74 (Vencimento base acrescido de gratificação de escolaridade)

CARGO 13: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA – FORMAÇÃO: MEDICINA VETERINÁRIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e registro no respectivo órgão de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: supervisionar, fiscalizar, planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar ações sanitárias para promoção, preservação e manutenção da saúde animal nas principais doenças transmissíveis; fiscalização da comercialização de produtos de uso veterinário e insumos pecuários; inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados destinada ao comércio intraestadual, com aplicação de medidas para prevenção e manutenção de saúde animal e humana.

JORNADA DE TRABALHO: período de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.160,74 (Vencimento base acrescido de gratificação de escolaridade)

2.2 NÍVEL MÉDIO

CARGO 14: AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, com curso profissionalizante de Técnico Agrícola ou de Técnico em Agropecuária, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: auxiliar a execução especializada das ações de defesa sanitária animal e vegetal; auxiliar na classificação de produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico; e auxiliar na identificação e na classificação da madeira; atuar em postos de fiscalização zoofitosanitária e/ou unidades de fiscalização móvel e estabelecimentos que recebem, manipulam, beneficiam, industrializam, armazenam e comercializam produtos e derivados de origem animal e vegetal.

JORNADA DE TRABALHO: período de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 890,27

CARGO 15: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, com curso profissionalizante na área de Informática, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: realizar atividades relacionadas com a programação de computador, suporte e gerenciamento a serviço de arquivo, administração em rede, impressão, aplicação *web* e assistência técnica em *hardware*; desenvolver e manter programas para a melhoria do sistema de aplicativos de informática.

JORNADA DE TRABALHO: período de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 794,02

CARGO 16: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, com curso profissionalizante na área de Contabilidade, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: auxiliar os técnicos nos estudos, planejamento, execução e avaliação das atividades relacionadas à contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial.

JORNADA DE TRABALHO: período de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 794,02

CARGO 17: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, finanças, organização e métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas.

JORNADA DE TRABALHO: período de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 794,02

CARGO 18: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, com curso profissionalizante de Técnico de Laboratório, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: preparar soluções, meios de cultura, isolamento e replicações de fungos em placas de Petri e tubos de ensaio; multiplicar, preservar, monitorar, preparar e manter coleções de fungos, bactérias e insetos; preparar substratos para a criação e multiplicação de insetos; criar e manter criações de insetos; anestesiá-los/matar e montar insetos em lâminas e secos; conservar coleções; realizar a recepção do material e registro de amostras; organizar os resultados das análises de laboratório para a emissão de relatórios, como também organizar aulas práticas de pragas ministradas em cursos de treinamentos;

preparar material para teste de patogenicidade e efetuar inoculação de fitopatógenos, além de executar plaqueamento em gerbox; apoiar e realizar coletas de material em campo, separar e preparar amostras para análise; criar e manter arquivos digitais das pragas em estudo; manter limpo o ambiente de trabalho e desinfetá-lo periodicamente, garantindo a integridade dos materiais e equipamentos.

JORNADA DE TRABALHO: período de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 794,02

2.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 19: AUXILIAR DE CAMPO

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: auxiliar na vacinação de bovídeos e de outros animais, na captura de morcegos e assemelhados e na inspeção de frigoríficos e laticínios; realizar serviços auxiliares na fiscalização de insumos agropecuários, uso e comercialização de agrotóxicos em propriedades rurais e lojas comerciais; participar da coleta de sementes e grãos em barreiras sanitárias fixas e móveis e do cadastramento de propriedades rurais; realizar coleta de sangue de bovídeos, equídeos, suídeos, aves e outros animais; apoiar a execução de serviços de necropsia de animais e atividades laboratoriais; preencher fichas, formulários e outros papéis necessários ao cumprimento de rotinas operacionais, guarda e conservação de equipamento.

JORNADA DE TRABALHO: período de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 787,82

CARGO 20: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: realizar limpeza e assepsia das salas de preparo de material, da câmara de crescimento de fungos, das bancadas, câmara de fluxo laminar, autoclave e outros equipamentos; lavar vidrarias, esterilizar material necessário para os testes e análises, além de auxiliar o técnico de laboratório em todas as suas funções; manter o material do laboratório organizado; apoiar o técnico de laboratório e o Agente de Defesa Agropecuária na emissão de relatórios mensais de atividade; dar apoio na área animal; auxiliar na seleção e preparo de amostras biológicas enviadas do campo para o laboratório de análise.

JORNADA DE TRABALHO: período de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 553,31

CARGO 21: AUXILIAR OPERACIONAL

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: realizar atividades elementares referentes à portaria, eletricidade, cozinha, lavanderia, costura, abastecimento, construção civil, conservação de bens e materiais.

JORNADA DE TRABALHO: período de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 553,31

CARGO 22: MOTORISTA

REQUISITOS: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente acrescido Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", "C", "D" ou "E".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de funcionários e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados.

JORNADA DE TRABALHO: período de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 553,31

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas oferecidas estão distribuídas por PÓLOS, conforme estabelecido no ANEXO I deste edital, que especifica as quantidades de vagas por PÓLO e por CARGO/FORMAÇÃO.

3.1.1 Para os CARGOS/FORMAÇÕES em que não há oferta de vagas imediata, serão formados cadastros-reserva **somente nos PÓLOS** determinados no ANEXO I deste edital.

3.2 A lotação do candidato nomeado ocorrerá em qualquer dos municípios abrangidos pelo PÓLO de sua opção, conforme a necessidade da ADEPARA.

3.2.1 A relação de PÓLOS e municípios abrangidos está definida no Anexo III deste edital.

3.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.3.1 Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/formação em provimento para o qual concorrem.

3.3.2 Do total de vagas destinadas a cada cargo/formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 5% ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, na forma do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

3.3.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência; b) entregar o laudo médico legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, observado o subitem 3.3.1.

3.3.3.1 O laudo médico a que se refere a alínea "b" do subitem 3.3.3 deverá ser entregue no **período de 30 de março a 1.º de abril de 2009**, das 9 horas às 17 horas, ininterrupto (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, nos endereços constantes do Anexo II deste edital ou encaminhado via SEDEX, postado impreterivelmente até o **dia 10 de abril de 2009** para o INSTITUTO MOVENS – Concurso ADEPARA, endereço: SAA, quadra 1, lote 980, Brasília/DF, CEP: 70.632-100.

3.3.3.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO MOVENS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.3.3.3 O laudo médico fornecido terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.3.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será publicada no **Diário Oficial do Estado do Pará** e divulgada na internet, no endereço eletrônico www.movens.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

3.3.4.1 O candidato disporá de **dois dias úteis**, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar as razões do indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, nos termos do subitem 12.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.3.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais que indicar.

3.3.6 Os candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral no cargo/formação/pólo respectivos.

3.3.7 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso aprovados e classificados no concurso, serão convocados para submeter-se à perícia médica oficial, por equipe multiprofissional do órgão público competente, que verificará sua qualificação, o grau da deficiência, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

3.3.8 O não-comparecimento do candidato que se declarar portador de deficiência à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.3.8.1 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral no cargo/formação/pólo.

3.3.8.2 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

3.3.9 As vagas definidas no subitem 3.3.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo/formação/pólo.

3.3.10 O candidato que tiver a inscrição deferida para concorrer na condição de portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários;

b) entregar laudo médico ou atestado legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos três meses, atestando a necessidade do atendimento especial solicitado.

4.1.1 O laudo ou atestado médico a que se refere a alínea "b" do subitem 4.1 deverá ser entregue no período **período de 30 de março a 1.º de abril de 2009**, das 9 horas às 17 horas, ininterrupto (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, nos endereços constantes do Anexo II deste edital ou encaminhado via SEDEX, postado impreterivelmente até o **dia 10 de abril de 2009** para o INSTITUTO MOVENS – Concurso ADEPARA, endereço: SAA, quadra 1, lote 980, Brasília/DF, CEP: 70.632-100.

4.1.2 Os candidatos que se inscreverem na condição de portadores de deficiência e que solicitarem atendimento especial para a realização das provas deverão apresentar somente o laudo médico ou atestado exigidos na alínea "b" do subitem 4.1 deste edital.

4.1.3 Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos tenham sido entregues fora do período determinado, salvo nos casos de necessidades especiais